

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 29/2023 – DPE/RN.

Apostilamento que se faz ao contrato administrativo nº 29/2023– DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Techscan Importadora e Serviços Ltda

OBJETO: Alteração da cláusula segunda do contrato administrativo nº 29/2023 - DPE/RN, no tocante ao valor do contratação, em função do reajuste de preços concedido com fundamento no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso II e art. 65, §8º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e nos itens 9.1 e 9.2 do contrato administrativo, conforme decisão proferida pela autoridade competente nos autos do Processo Administrativo nº 06410017.000540/2024-44.

DO REAJUSTE DO VALOR: Com a concessão do reajuste de 4,49825% aos preços estabelecidos no instrumento contratual, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de setembro de 2023 a agosto de 2024, o valor global estimado do Contrato Administrativo nº 29/2023–DPE/RN passará de R\$ 123.299,99 (cento e vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para R\$ 128.845,24 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para 12 (doze) meses, perfazendo-se da seguinte forma: R\$ 55.696,48 (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) para a execução de serviços (manutenção/instalação/desinstalação), e o valor estimado de R\$ 73.148,76 (setenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) para a aquisição de materiais/reparo de material (peças/componentes).

Os valores reajustados sofrerão efeitos retroativos à data de 29 de agosto de 2024, em conformidade ao item 4.1.1 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 29/2023-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 25 de julho de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato, no que diz respeito à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos portais detectores de metais, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza Despesa: 33.90.39.17 Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos.

As despesas com a execução do presente contrato, no tocante à aquisição/reparo de material de consumo e insumos necessários (peças/componentes) para a execução dos serviços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza Despesa: 33.90.30.25 Material para Manutenção de bens móveis

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 06410018.001344/2024-87 e artigo nº 55, inciso III, artigo nº 40, inciso XI e, ainda, artigo nº 65, §8º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na cláusula nona do Contrato Administrativo nº 29/2023-DPE/RN.

Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=UYFB9QL0PQ-IAZ305R4HG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

UYFB9QL0PQ-IAZ305R4HG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024

Portaria nº 374/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 34/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.056.231/0001-91, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e montagem de móveis a fim de atender às necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN).

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Sérgio Tavares da Silva, matrícula nº 096.369-0;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Alcinete Beserra de Araújo, matrícula nº 84.525-6.

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
- IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
- X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=UYFB9QL0PQ-R9L3RVNG36-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

UYFB9QL0PQ-R9L3RVNG36-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – Pregão Eletrônico nº 20/2024 – DPE/RN (Comprasnet nº 90020/2024)

Pregão Eletrônico Nº 20/2024 – DPE/RN

A Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Portaria nº 285/2024 – GDPGE, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos que a licitação em apreço, que transcorre nos autos do Processo Administrativo nº 06410002.003237/2024-62, na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 20/2024 – DPE/RN, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) micro-ônibus, com carroceria transformada em unidade móvel de atendimento, destinado à execução de atividades institucionais desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do edital, foi declarada FRACASSADA, em virtude de todas as propostas restarem desclassificadas, por permanecerem com os preços acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Natal/RN, em 23 de dezembro de 2024.

Ivanilma Carla Silva

Pregoeira – DPE/RN.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=UYFB9QL0PQ-BCJZ9161I6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

UYFB9QL0PQ-BCJZ9161I6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 - DPE/RN
Processo nº 06410002.001283/2024-27

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024, e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - DPE/RN (90015/2024 - Comprasnet) para fins de REGISTRO DE PREÇOS, registrado junto ao TCE sob o nº 423773, Processo nº 06410002.001283/2024- 27, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Empresa: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.424.210/0001-19, sediada na Av. Duque de Caxias, 206, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-200, Telefone: (84) 3344-3129/3132, e-mail: norteplaca@norteplaca.com.br, representada legalmente pela Sra. Maria Luiza Dias Marinho, inscrita no CPF/MJ sob o nº 389.014-**, de acordo com a classificação alcançada, nos moldes a seguir delineados:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção, instalação, desinstalação e restauração de letreiros, logomarcas e placas de identificação e sinalização, incluindo letras caixas, placas de inauguração e placas em braille na Cidade de Natal/RN, a fim de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPERN), especificados no Grupo 1 (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17) e Itens 18 e 20, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 15/2024 - DPE/RN, assim como a proposta comercial, cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1 - LETREIRO DE FACHADA EM AÇO INOX ESCOVADO					
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Fornecimento e Instalação de Letra em aço inox escovado 40mm. Texto: DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE. Letras em aço inox escovado de 2mm (AISI 304) tipo caixa alta de 30 mm, a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Poppins estilizada. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m tratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 - Trabalho em Altura e à NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 1 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	525	RS 45,90	RS 24.097,50
2	Fornecimento e Instalação de Letra em aço inox escovado 65mm. Texto: DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE. 65 mm Letras em aço inox escovado de 2mm (AISI 304) tipo caixa alta de 30 mm, a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Poppins estilizada. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 - Trabalho em Altura e à NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 2 do Anexo do Termo de Referência.	Unid.	350	RS 65,90	RS 23.065,00
3	Fornecimento e Instalação de Letra em aço inox escovado 150mm. Texto: DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE. Letras em aço inox escovado de 2mm (AISI 304) tipo caixa alta de 30 mm, a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Poppins estilizada. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em	Unid.	105	RS 135,00	RS 14.175,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024

	vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 3 do Anexo I do Termo de Referência.				
4	Fornecimento e Instalação de Letra em aço inox escovado 300mm. Texto: DPE RN. Letras em aço inox escovado de 2mm (AISI 304) tipo caixa alta de 30 mm, a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Poppins estilizada. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 1 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	75	RS 240,00	RS 18.000,00
5	Fornecimento e Instalação de Letra em aço inox escovado 500 mm. Texto: DPE RN. Letras em aço inox escovado de 2mm (AISI 304) tipo caixa alta de 30 mm, a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Poppins estilizada. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 2 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	55	RS 560,00	RS 30.800,00
6	Fornecimento e Instalação de Letra em aço inox escovado 850 mm. Texto: DPE RN. Letras em aço inox escovado de 2mm (AISI 304) tipo caixa alta de 30 mm, a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte: Poppins estilizada. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 3 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	15	RS 790,00	RS 11.850,00
7	Fornecimento e Instalação de Logomarca em aço inox escovado - Pequeno 500x600 mm. Logomarca com as laterais recortadas a laser, em formato original, aço Inox escovado de 2mm (AISI 304), tipo caixa alta 30 mm, fixação com pinos rosqueados e galvanizados. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 1 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	15	RS 1.380,00	RS 20.700,00
8	Fornecimento e Instalação de Logomarca em aço inox escovado - Médio 790x950 mm. Logomarca com as laterais recortadas a laser, em formato original, aço Inox escovado de 2mm (AISI 304), tipo caixa alta 30 mm, fixação com pinos rosqueados e galvanizados. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de	Unid.	11	RS 2.280,00	RS 25.080,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024

	responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 2 do Anexo I do Termo de Referência.				
9	Fornecimento e Instalação de Logomarca em aço inox escovado - Grande 1600x1900 mm. Logomarca com as laterais recortadas a laser, em formato original, aço Inox escovado de 2mm (AISI 304), tipo caixa alta 30 mm, fixação com pinos rosqueados e galvanizados. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 3 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3	RS 6.900,00	RS 20.700,00
10	Fornecimento e Instalação de Linha em aço inox escovado – Pequeno. 20x1360 mm. Linha em aço inox escovado de 2mm (AISI 304), tipo caixa alta 30 mm, fixação com pinos rosqueados e galvanizados. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 1 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	15	RS 480,00	RS 7.200,00
11	Fornecimento e Instalação de Linha em aço inox escovado – Médio- 33x2250mm. Linha em aço inox escovado de 2mm (AISI 304), tipo caixa alta 30 mm, fixação com pinos rosqueados e galvanizados. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 2 do Anexo I.	Unid.	11	RS 720,00	RS 7.920,00
12	Fornecimento e Instalação de Linha em aço inox escovado – Grande 60x4350 mm. Linha em aço inox escovado de 2mm (AISI 304), tipo caixa alta 30 mm, fixação com pinos rosqueados e galvanizados. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Os itens serão instalados numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção,	Unid.	3	RS 2.100,00	RS 6.300,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024

	emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. Ver Figura 3 do Anexo I do Termo de Referência.				
13	Retirada de letra ou símbolo em aço inox (até 400 mm) Até 400 mm. Retirada de letra ou símbolo em aço inox instalado em fachada. Os itens serão retirados de fachadas numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber.	Unid.	845	RS 100,00	RS 84.500,00
14	Retirada de letra ou símbolo em aço inox (de 410 a 850 mm) 410 a 850 mm. Retirada de letra ou símbolo em aço inox instalado em fachada. Os itens serão retirados de fachadas numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber.	Unid.	13	RS 120,00	RS 1.560,00
15	Retirada e Reinstalação de letreiro completo – Tamanho Pequeno. Retirada e Reinstalação de todos os itens que compõem o letreiro. Os itens serão retirados de fachadas numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Ver Figura 1 do Anexo I do Termo de Referência	Unid.	3	RS 2.150,00	RS 6.450,00
16	Retirada e Reinstalação de letreiro completo – Tamanho Médio. Retirada e Reinstalação de todos os itens que compõem o letreiro. Os itens serão retirados de fachadas numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Ver Figura 2 do Anexo I do Termo de Referência	Unid.	3	RS 3.000,00	RS 9.000,00
17	Retirada e Reinstalação de letreiro completo – Tamanho Grande. Retirada e Reinstalação de todos os itens que compõem o letreiro. Os itens serão retirados de fachadas numa altura de até 6,00 m devendo, a contratada, cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção, emitindo, quando necessário Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou ainda Termo de Responsabilidade Técnica, o que couber. A definição e dimensionamento dos elementos de fixação será de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, quando da execução do serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de instalação de letreiros em fachada. Ver Figura 3 do Anexo I do Termo de Referência	Unid.	2	RS 4.500,00	RS 9.000,00
Valor Total do Lote 1 (R\$)					RS 320.397,50
(trezentos e vinte mil, trezentos e noventa sete reais e cinquenta centavos)					

LOTE 2 – PLACA DE INAUGURAÇÃO					
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024

				Unitário RS	RS
18	Fornecimento e Instalação de Placa de 460x370 mm. Placa em aço inox escovado (AISI 304), com 10 mm de espessura e extremidades retas. Letras em baixo relevo cunhadas na própria chapa metálica pintadas na cor preta e os símbolos nas cores de identidade visual da DPE/RN, conforme figura ilustrativa da placa. A placa deverá conter as linhas de contornos, conforme modelo e cores da figura ilustrativa da placa. A fixação deve ser com parafusos sextavados niquelados e buchas de nylon n. 6 ou com Ver Figura 4 do Anexo I do Termo de Referência	unid.	22	RS 800,00	RS 17.600,00
Valor Total do Lote 2 (RS) (dezesete mil e seiscentos reais)					RS 17.600,00

LOTE 4 – PLACA EM BRAILLE					
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
20	Fornecimento e Instalação de Placa em braille 150x60 mm. Placa tátil em chapa de aço inox escovado (AISI 304), medindo 150x60 mm, espessura 1 mm. Letras em baixo relevo cunhadas na própria chapa metálica, pintadas na cor preta, em linha única e acima da área das informações em braille. Pontos em braille em alto relevo no material da própria placa de identificação tátil, com arranjo geométrico e formato conforme disposto no item 5.2.9.2.4 – Braille da norma técnica ABNT NBR 9050/2020. A área onde estarão contidas as informações em braille apresentará dimensões estimadas de 130mm de largura e 40mm de altura, com superfície fosca cunhada na própria chapa e extremidades arredondadas. Fixação da placa na superfície da parede, porta, divisória ou outros elementos com fita adesiva dupla face de fixação consistente compatível com o substrato. Ver Figura 6 do Anexo I do Termo de Referência	unid.	609	RS 186,00	RS 113.274,00
Valor Total do Lote 4 (RS) (cento e treze mil, duzentos e setenta e quatro reais)					RS 113.274,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 25 da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do RN e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 26, inciso I, da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso II, da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

3.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentado dentro do prazo, devidamente justificado, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes, de que trata o item 4.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, além do estabelecido na Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.9.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9.2 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.9.3 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 23, caput, Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não acusar o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, III, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6 será formalizado por decisão da Defensoria Pública Geral, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 23, §2º, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 Por razão de interesse público;

7.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, §4º e 23, III, ambos da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Anexo I – Termo de Referência.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia ao fornecedor registrado.

Nata/RN, 23 de dezembro de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ nº 07.628.844/0001-2
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Maria Luíza Dias Marinho
NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ nº 08.424.210/0001-19
Representante Legal do Fornecedor Registrado

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Realizada consulta a todos os participantes do Pregão Eletrônico nº 15/2024 - DPE/RN (90015/2024 - Comprasnet), na ordem subsequente à proposta do Adjudicatário, não houve manifestação de interesse na formação do cadastro de reserva para o Lote 1 (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17) e Itens 18 e 20, conforme resultado de consulta (Id. 31105473).

Realizada consulta aos participantes do Pregão Eletrônico nº 15/2024 - DPE/RN (90015/2024 - Comprasnet), na ordem de classificação subsequente à proposta do Adjudicatário, houve manifestação de interesse de apenas um Licitante, a saber: X4 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.571784/0001-64, sediada na Rua Estivas, 278, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59.135-420, telefone: (84) 4141-7338 / 98778-6875, Site: x4servicos.com.br, e-mail: x4terceirizacoes@gmail.com, representada pela Sra. Fabiola Ferreira da Silva Santos, inscrita no CPF/MJ sob o nº ***930.524-**, na manutenção do melhor lance ofertado no Sistema para o Lote 1 (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17), Lotes 2 (Item 18) e Lote 4 (Item 20), nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=UYFB9QL0PQ-KB600R2D3W-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

UYFB9QL0PQ-KB600R2D3W-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 97-A, inciso III da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor do subitem 13.14, da cláusula décima terceira do Contrato Administrativo nº 37/2019-DPE/RN;

CONSIDERANDO o teor do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o teor da decisão de Id.31014856 prolatada nos autos do processo administrativo de nº 06410017.001110/2024-40.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que foi aplicada à empresa QUALYSERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ n. 18.072.865/0001-29) a penalidade de multa no valor de R\$ 1.113,59 (mil, cento e treze reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2022 e do subitem 13.14, da cláusula décima terceira do Contrato Administrativo nº 37/2019-DPE/RN.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=UYFB9QL0PQ-96T59BG3AM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

UYFB9QL0PQ-96T59BG3AM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para a Defensoria Pública – Núcleo de Alexandria.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410010.007146/2024-05, referente à Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para a Defensoria Pública – Núcleo de Alexandria; CONSIDERANDO o Resultado Definitivo da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para a Defensoria Pública – Núcleo de Alexandria.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para a Defensoria Pública – Núcleo de Alexandria, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.817, em 20 de dezembro de 2024, formalizado através do Processo Administrativo SEI de nº 06410010.007146/2024-05.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=UYFB9QL0PQ-K5M30MNNIS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

UYFB9QL0PQ-K5M30MNNIS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024

Portaria n. 1893/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018 CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 032/2023- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.423, em 11 de maio de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
112º	CLEDIVALDO DA SILVA*
114º	ANNA LAURA DE ARAUJO CANDIDO*

*Candidato(a) de final de lista

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=UYFB9QL0PQ-KGPX0VH2P0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

UYFB9QL0PQ-KGPX0VH2P0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024

Portaria nº 372/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 33/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa A.N.D CAPELLI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.874.714/0001-67, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e montagem de móveis a fim de atender às necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN).

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Sérgio Tavares da Silva, matrícula nº 096.369-0;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Alcinete Beserra de Araújo, matrícula nº 84.525-6.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
- IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
- X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15819

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=UYFB9QL0PQ-0874ILJROW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

UYFB9QL0PQ-0874ILJROW-P2TH9ZW2VI

